



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROGRAMA MINHA PRIMEIRA EMPRESA
(Lei 2.447, de 25 de novembro de 2019)

COMUNICADO Nº 001/2022

Aos candidatos participantes do **Edital 2022.3 - SEGMENTO: BIOECONOMIA DO AMAPÁ**

Temos a informar que considerando a Lei Complementar nº 167/2019 — alterando a Lei Complementar nº 123/2006 e, regulamentado pela Resolução CGSIM nº 55/2020, o Inova Simples é um regime tributário simplificado, que tem por objetivo conceder tratamento diferenciado às empresas que se autodeclararem como startups ou empresas de inovação, pelo exposto, alteramos o item abaixo destacado, do Edital 2022.3:

Onde lê-se:

7.4 - Os Planos de Negócios serão financiados, limitados nas condições estabelecidas a seguir, sendo que o aporte do financiamento poderá ser solicitado na categoria capital de giro e/ou fixo, independente de percentual, em conformidade com as Resoluções e as normas de financiamento expedidas pela AFAP e BACEN e conforme segue:

- a) - Para Pessoa Jurídica, enquadrada como Microempreendedor Individual: Será financiado até o teto de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais);
- b) Para Pessoa Jurídica, enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: Será financiado até o teto de R\$ 100.000,0 (Cem mil reais).

Leia-se:

7.4 - Os Planos de Negócios serão financiados, limitados nas condições estabelecidas a seguir, sendo que o aporte do financiamento poderá ser solicitado na categoria capital de giro e/ou fixo, independente de percentual, em conformidade com as Resoluções e as normas de financiamento expedidas pela AFAP e BACEN e conforme segue:

- a) - Para Pessoa Jurídica, enquadrada como Microempreendedor Individual: Será financiado até o teto de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais);
- b) Para Pessoa Jurídica, enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e/ou Empresa Simples de Inovação (INOVA SIMPLES): Será financiado até o teto de R\$ 100.000,0 (Cem mil reais).

Macapá, 27 de outubro de 2022.

**COMITÊ MISTO DE GESTÃO
DO PROGRAMA MINHA PRIMEIRA EMPRESA**